



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha

Parecer unificado

Parecer da **Comissão de Justiça e Redação, Obra, Urbanismo e Serviço Público**, Projeto de Lei nº 22/2021, de 06 de maio de 2021, de autoria do prefeito do Município de Palmares, Senhor José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, que altera a Lei nº 2.052, de 20 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos, denominado de “Área Azul” e dá outras providências.

Primeiramente, vale salientar, que o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, é um procedimento que está sendo implementado em várias cidades, onde estão sendo criadas áreas de estacionamento rotativo em suas ruas, que possuem diversas funções, mas principalmente contribuem para que as ruas de uma cidade não fiquem com as vagas 100% utilizadas o tempo todo. Assim, o sistema tem a função de garantir a rotatividade de veículos estacionados na região central e circunvizinhas das cidades, limitando o tempo de estacionamento e proporcionando igualdade ao usuário, além de, principalmente, desafogar o trânsito caótico, como aqui ocorre.

O estacionamento rotativo é uma solução que oferece praticidade e visa melhorar o uso do espaço urbano nas cidades, haja vista que nos centros urbanos de nosso município, é praticamente impossível encontrar vagas em horários de pico e determinados dias da semana, fazendo-se necessária a fiscalização, organização e cobrança pelos fiscais responsáveis.

Ademais, a modalidade **Pregão Presencial ou Eletrônico** a ser adotada para implementação desse sistema, tem por suas vantagens especialmente a celeridade do processo. Esta celeridade é possível, por exemplo, pela inversão de fases, pelo menor prazo recursal, pelo menor prazo de publicação, além de ser uma licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, não havendo limites, tornando-se assim, a modalidade mais adequada para a Administração nesse caso.

Face o exposto, o referido Projeto é de extrema importância, pois esta Casa Legislativa concorda com toda forma de melhorias para a população de nosso município, que no caso aqui em questão, se beneficiariam de um sistema de trânsito mais fluido e menos caótico, melhorando o acesso de seus usuários, estimulando e impulsionando o comércio, beneficiando a vida de milhares de consumidores e comerciantes.

Desta forma, ante sua relevância social, o referido projeto encontra-se devidamente apto para votação, uma vez que atende aos princípios legais, pugnando esta comissão por sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha

Diante disso, emitimos nosso parecer **favorável**, com sua devida e livre tramitação no Plenário desta Casa, propondo aos nobres Vereadores que a matéria seja votada em 1º e 2º discussão e votação, com redação final.

É este, portanto, o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 17 de maio de 2021

Justiça e Redação

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____

Obra, Urbanismo e Serviço Público

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sala das Comissões

Praça Maurity, nº 01 - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 - Telefone: (81) 3661-0333 - Fax: 3662-2783